



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

RETIFICAÇÃO

Na publicação havida no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, de 18/09/2015,

PL 095/2014, página 109, Coluna 4ª

LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU:

PARECER 1614/2015 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 95/2014.

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do Nobre Vereador Paulo Fiorilo, que "institui o "Cartão de Estacionamento para Gestante" para toda mulher gestante, residente no município de São Paulo."

Conforme a exposição de motivos que acompanha a iniciativa, "durante todo o tempo da gestação, as mulheres ficam com mobilidade reduzida e merecem atenção especial do Poder Público. As restrições iniciam-se desde o primeiro trimestre da gravidez, período delicado em que há risco maior de aborto, e estendem-se até os últimos meses, havendo, nesta última fase, aumento considerável de peso e comprometimento do sistema cardiorrespiratório e da coluna, dentre outras dificuldades que podem surgir até a chegada do parto."

A Digníssima Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela Legalidade do projeto.

Nos termos do projeto, as gestantes, condutoras ou passageiras, terão direito a estacionar seus veículos em vagas específicas e demarcadas para elas em estacionamentos rotativos.

Ademais, ficará a cargo do Executivo disciplinar o cadastramento das interessadas e a emissão da credencial específica, cujo procedimento dar-se-á nas praças de atendimento das subprefeituras e em outros locais que julgar pertinente, sempre visando garantir o acesso ao cartão de forma simplificada e rápida. Quando o atendimento acontecer nas subprefeituras, o cartão deverá ser entregue à cidadã no mesmo dia em que for solicitado.

Ante o exposto, a Comissão de Administração Pública é FAVORÁVEL ao projeto.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 16/09/2015.

Alessandro Guedes - (PT) -

Mário Covas Neto - (PSDB)

Pr. Edemilson Chaves - (PP)

Rodolfo Despachante - (PHS) - Relator

Valdecir Cabrabom - (PTB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 23/09/2015, p. 69

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.